Fortaleza, 18 de dezembro de 2018.

**ASSUNTO:** Resposta ao Recurso Impetrado pelo candidato **Luis Henrique Pereira Franco** ao Resultado da 2ª Etapa - Edital N° 01/2018 do PEC/UFC

## **RECURSO**

O candidato alega que entrou com recurso na 1ª Etapa e que o mesmo foi deferido, mas não houve alteração da sua nota e isto afetou a sua classificação final.

## AVALIAÇÃO

No recurso da 1ª Etapa, o candidato solicitou a revisão da Nota de Avaliação do Histórico Escolar (NHE), afirmando que a UniSALESIANO não possuia nota do ENADE e que fosse, portanto, usada a nota do ICG que seria 4.

No parecer do recurso da 1ª Etapa, a Comissão informou na avalição: "Os resultados do conceito Enade 2017 usados pela Comissão estão disponíveis no "portal.inep.gov.br/conceito-enade". A consulta neste portal para a UniSALESIANO, curso de Engenharia Civil, fornece conceito Enade de 2017 igual a 3 (três)". Subtende-se, portanto, que o Índice de Correção a ser usado é de 0,85 e que o recurso foi indeferido. Entretanto, na redação do parecer, a comissão se equivocou e, contrariamente ao que determinava a Avaliação do recurso e sem sentido algum, escreveu de forma errada que o recurso havia sido deferido.

## PARECER

Diante do exposto, **o recurso do candidato é indeferido** e a Comissão fará uma retificação do parecer do recurso da 1ª Etapa para ficar coerente com a análise apresentada.

Comissão de Seleção